MG Jur - 007325

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PGJMG - DIRETORIA DE CONTRATOS 86

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa do Direito de Família, das Pessoas com Deficiência e dos Idosos – CFDI, a Rede Cidadã e o Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo – CCBH/SSVP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **MPMG**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça ANTÔNIO SÉRGIO TONET,** tendo como interveniente a **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DO DIREITO DE FAMÍLIA, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS,** doravante denominado **CFDI**, neste ato representado por seu Coordenador, **Procurador de Justiça BERTOLDO MATEUS DE OLIVEIRA FILHO,** a **REDE CIDADÃ**, doravante denominada **REDE**, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295 – 5º andar, Bairro Lourdes, nesta Capital, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato representada por seu procurador **JONACIR DADALTO** e o **CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, doravante denominado **CCBH/SSVP**, com sede na Rua Gávea, nº 150, Bairro Jardim América, nesta Capital, CEP 30421-340, inscrito no CNPJ sob o nº 17.492.398/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente interino **WALMIKI DOLABELLA BICALHO**, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observados os atos normativos do MPMG aplicáveis, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento do Projeto Fortalecimento da Rede de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos de Minas Gerais com a criação do Centro Dia do Centro de Convivência, ambos em Belo Horizonte, e a implantação e qualificação dos Conselhos Municipais do Idoso nos municípios de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

São pretensões dos Partícipes, além daquelas especificadas no presente Termo:

JURÍDICO

CONTRATOS - PGJMG - DIRETORIA DE
97

I – Das Pretensões comuns

a) Construir equipamentos destinados à prestação de serviços de proteção e promoção do idoso, quais sejam, o Centro Dia, com 60 (sessenta) vagas para idosos semidependentes, e o Centro de Convivência, com 100 (cem) vagas para idosos independentes vulneráveis socialmente;

b) Construir dois modelos de políticas de proteção e promoção municipal para garantia dos direitos dos idosos de fácil replicagem por outros Órgãos e entidades;

c) Qualificar e implantar o Conselho Municipal do Idoso em pelo menos 30% (trinta por cento) dos municípios de Minas Gerais;

d) Fortalecer a Rede Estadual de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos;

e) Construir o Programa Pró-conselho do Idoso, tendo como escopo a implantação e o fortalecimento dos conselhos municipais do idoso no Estado de Minas Gerais;

f) Construir o Programa de Voluntariado, para apoio jurídico na defesa dos direitos dos idosos e na implantação e fortalecimento nos Conselhos Municipais por meio da parceria com a OAB;

g) Construir um modelo de rede municipal de defesa e promoção dos direitos dos idosos de fácil replicagem por outros Órgãos e entidades;

II – Do MPMG/CAOPPDI

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

b) Estimular a criação da Rede de Promoção de Defesa dos Direitos dos Idosos;

c) Defender os direitos sociais e individuais indisponíveis deste público relacionados ao objeto do presente Termo;

d) Fomentar a criação de equipamentos públicos de referência para a política do idoso;

JURÍDICO

e) Fornecer auxílio técnico para o desenvolvimento do projeto e ações relativas ao objeto do presente Termo;

f) Promover reuniões, palestras, seminários e encontros destinados à divulgação do projeto e ações relativas ao objeto do presente Termo;

g) Realizar parcerias e projetos conjuntos, buscando o desenvolvimento de ações e a realização de eventos relativos ao objeto do presente Termo.

II – Da REDE

a) Cumprir sua missão institucional;

b) Atuar de forma diligente na execução do objeto do presente Termo, para que seu trabalho seja reconhecido pela sociedade, pelo poder público e demais partícipes;

c) Contribuir efetivamente em defesa dos direitos dos idosos;

d) Captar recursos humanos e financeiros para a execução do projeto;

e) Executar e implementar o projeto "criação de Centro Dia e Centro de Convivência", nos termos dos itens 5 (Centro de Convivência) e 6 (Centro Dia) da Portaria MPAS/SEAS nº 73, de 10 de maio de 2001 – Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil;

f) Planejar, executar, monitorar e avaliar a criação dos Conselhos

g) Construir o portal de formação para produzir material didático digital, visando estimular a reflexão e conhecimentos em direitos humanos dos idosos;

h) Implantar infraestrutura para atender à distância os voluntários e conselheiros;

i) Qualificar os Conselhos Municipais do Idoso do Estado de Minas Gerais através da capacitação dos conselheiros;

j) Garantir a continuidade do projeto de formação continuada dos conselheiros, visando ao constante aprimoramento da capacitação dos mesmos;

DIRETORIA DE CONTRATOS - PGJ/MG
89

III – Do CCBH/SSVP

a) Desenvolver atividades beneficentes, caritativas, culturais, promocionais e de assistência social, sem fins lucrativos;

b) Promover a inclusão social e a dignidade humana;

c) Buscar mútua colaboração com instituições públicas e privadas, dentro de sua possibilidade, para a execução de atividades de interesse comum.

d) Ceder, por meio de comodato, área dentro dos domínios do Centro de Convivência Paulo Fagundes da Fonseca Penido, situado na Rua Gilberto Freire, nº 800, Bairro Flávio de Marques Lisboa, em Belo Horizonte, para a construção do Centro Dia;

e) Ceder, por meio de comodato e mediante celebração de instrumento próprio, área dentro dos domínios do Centro de Convivência Paulo Fagundes da Fonseca Penido, situado na Rua Gilberto Freire, nº 800, Bairro Flávio de Marques Lisboa, em Belo Horizonte, para a construção do Centro de Convivência;

f) Cogerir a execução e implantação do Centro Dia e do Centro de Convivência em parceria com a Rede Cidadã e no prazo máximo de 2 (dois) anos, assumir a gestão destes instrumentos sociais, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente Termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

I – Do MPMG

O presente instrumento não acarretará nenhum ônus financeiro ao **MPMG**, motivo pelo que não se consigna dotação orçamentária.

JURÍDICO

DIRETORIA DE CONTRATOS - PGJ/MG
90

II – Da REDE

Toda a gestão financeira para a execução do Projeto ficará sob a responsabilidade da **Rede Cidadã**, condicionada à captação de recursos mediante celebração de instrumento próprio.

III – Do CCBH/SSVP

a) O Presente instrumento não acarretará nenhum ônus financeiro ao CCBH/SSVP;

b) O **CCBH/SSVP**, através de comodato, cederá o espaço físico para a construção do Centro Dia e do Centro de Convivência para idosos, mediante celebração de instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência dos partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Convalidação

Ficam convalidados todos os atos praticados pelos partícipes até a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– Da Publicação

O presente Termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do MPMG, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/1993.

JURÍDICO

CONTRATOS - PG 91 DIRETORIA

CLÁUSULA NONA – Da Solução De Controvérsias:

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.

MPMG:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

CAOPPDI :

Bertoldo Mateus de Oliveira Filho
Procurador de Justiça
Coordenador

REDE CIDADÃ

Jonacir Dadalto
Procurador

SSVP:

Walmiki Dolabella Bicalho
Presidente interino

Testemunhas:

Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

Patrícia Fernandes Antônio Lustosa
Analista do MP
MAMP 3638-01

JURÍDICO

DIRETORIA DE CONTRATOS - PGJMG - 92

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – Termo de Cooperação Técnica nº 041/2017

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento do Projeto Aprimoramento da Rede de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos de Minas Gerais com a criação do Centro Dia e do Centro de Convivência, ambos em Belo Horizonte, e a implantação do Conselho Municipal do Idoso em municípios de Minas Gerais.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Construir equipamentos sociais destinados à prestação de serviços de proteção e promoção do idoso, quais sejam, o Centro Dia, com 60 (sessenta) vagas para idosos semidependentes, e o Centro de Convivência, com 100 (cem) vagas para idosos independentes vulneráveis socialmente;

b) Qualificar e implantar o Conselho Municipal do Idoso em pelo menos 30% (trinta por cento) dos municípios de Minas Gerais;

c) Fortalecer a Rede Estadual de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos;

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

	1ª Fase - Preparação	**Até**	**Status**	**Responsável**
1	Modelagem dos Projetos			
1.1	Construção do plano de ação do projeto: Rede de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos/MG	15/04/16	concluído	Rede Cidadã
1.2	Construção do plano de ação dos equipamentos sociais	15/04/16	Em andamento	CCBH
2	Participação do chamamento público e seleção de propostas por meio de renúncia fiscal no CEI/MG	30/06/17	Em negociação	CEI/MG
3	Mobilizar recursos para execução do Projeto Rede de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos/MG	30/05/18	planejamento	Rede Cidadã
4	Formalização do termo de Colaboração	31/12/18		Rede Cidadã
4.1	Formatação do Plano de trabalho do Projeto Rede de Defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos/MG			Rede Cidadã
4.2	Formatação do Plano de Trabalho dos Equipamentos Sociais			CCBH
	2ª Fase - Execução			
5	Realização do Projeto :Rede de defesa e Promoção dos Direitos dos Idosos/MG	02/01/19		Rede Cidadã
6	Realização do funcionamento dos equipamentos sociais	02/01/19		CCBH
	3ª Fase – Monitoramento e Avaliação			

JURÍDICO

7	Monitoramento	02/01/19		Rede Cidadã
8	Avaliação	02/01/19		Rede Cidadã
	4ª Fase – Prestação de Contas			
9	Prestação de Contas	28/02/19		Rede Cidadã
10	Encerramento	31/03/20		Rede Cidadã/CCBH

IV- DO PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos financeiros necessários para o atendimento das despesas provenientes do presente Termo serão de exclusiva responsabilidade da **Rede Cidadã**. O **CCBH/SSVP** cederá via comodato o espaço físico conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento.

V – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá desembolso ou repasse financeiro por parte do **MPMG** e do **CCBH/SSVP**, sendo as despesas decorrentes de exclusiva responsabilidade da **Rede Cidadã**.

VI – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.